



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO TEODORO**

PROJETO DE LEI Nº 4.005/2020

Autoriza a criação do Programa "Cidadão Consciente", no Município de Muzambinho/MG, que permite a troca de materiais recicláveis por alimentos, materiais escolares, e produtos industrializados de uso doméstico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Município de Muzambinho/MG, o Programa "Cidadão Consciente", que consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos, materiais escolares e produtos industrializados de uso doméstico, objetivando melhor qualidade de vida, alimentação adequada, e preservação do meio ambiente.

§ 1º Compete ao Poder Executivo fixar os pontos de recolhimento dos materiais recicláveis, onde serão realizadas as trocas por meio de vales e estes trocados por produtos alimentícios, materiais escolares, e materiais industrializados de uso doméstico.

§ 2º O valor pago pelos materiais recicláveis será de acordo com a quantidade e espécie, dentro de cotação de mercado.

§ 3º Para a viabilização do Programa "Cidadão Consciente", fica autorizado o Poder Executivo a proceder à celebração de convênios com a União, Estado, ou com órgãos governamentais, agências e associações.

§ 4º A entrega dos alimentos será sempre efetuada mediante a apresentação dos vales nos pontos de troca, ficando os vales excedentes acumulados por tempo indeterminado.

§ 5º Os vales acumulados poderão ser utilizados em outros programas que venham a ser criados.

Art. 2º São considerados materiais recicláveis para a troca de que trata esta Lei, desde que devidamente limpos e separados, os materiais descritos a seguir:

I – materiais papéis:

- a) - jornais e revistas;
- b) - folhas avulsas em geral;
- c) - formulários contínuos;
- d) - caixas de papelão em geral;
- e) - aparas (sobra cortada) de papel;
- f) - fotocópias;
- g) - envelopes;
- h) - cartazes em geral;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO TEODORO**


-
- i) – bobinas;
 - j) – folhas trituradas.
 - II – materiais metais:**
 - a) - latas de folha de flandres;
 - b) - latas de alumínio;
 - c) - sucatas metálicas de reforma em geral.
 - III – materiais vidros:**
 - a) - embalagens;
 - b) - garrafas;
 - c) – copos;
 - d) - vidraças.
 - IV – materiais plásticos:**
 - a) – recipientes de refrigerantes;
 - b) – recipientes de produtos de limpeza;
 - c) – copos;
 - d) – recipientes de alimentos;
 - e) – canos e tubos de pvc;
 - f) – sacos e sacolas plásticas em geral;
 - g) - embalagens 'tetrapaks'
 - V – materiais outros:**
 - a) - rafia;
 - b) - eletrônicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município e através dos valores arrecadados com a venda dos materiais recicláveis, que, por sua vez, serão comercializados por associação ou agência conveniada, que ficará responsável pela compra dos alimentos, materiais escolares e demais produtos para a troca.

Art. 4º Ao criar o programa, o Poder Executivo regulamentará, por decreto, a aplicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 5 de fevereiro de 2020



Roberto Teodoro
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ROBERTO TEODORO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem objetivo de legislar em favor da produção e consumo, com base no artigo 24, inciso V, da Constituição Federal, e da proteção e defesa da saúde, como previsto no artigo 24, inciso XII, também da CF, e o Programa “Cidadão Consciente”, consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos, materiais escolares e produtos industrializados.

O Programa “Cidadão Consciente” proposto é um programa social, que visa, com uma só diligência, ajudar a população carente com a distribuição de alimentos, materiais escolares e produtos industrializados, e ao mesmo tempo conscientizando a sociedade sobre os benefícios de se preservar o meio ambiente, por meio da coleta seletiva, além de promover o recolhimento de materiais recicláveis, evitando seu descarte em rios, córregos, ruas e terrenos abandonados, melhorando as condições de higiene e limpeza ambiental urbana e rural.

O programa estabelece que poderão ser disponibilizados pontos fixos de recepção de material reciclável.

A maior frequência de troca permitiria a recepção dos materiais recicláveis com maior agilidade, eliminando a necessidade de acúmulo dos mesmos nas residências dos municípios participantes do programa.


Não é novidade para ninguém a existência de grande concentração de lixo recicláveis nas localidades urbanas e rurais, sendo assim, a medida tem como escopo principal, estabelecer uma alternativa para se evitar alagamentos, doenças infectocontagiosas, reduzindo os casos de dengue, verminoses e de outras doenças que surgem da contaminação de água, incluindo hepatite.

Além disso, a proposição incentiva na sociedade o princípio da educação e da participação como meio prático na conservação do meio ambiente.

A coleta de maior quantidade de material reciclável representaria uma considerável economia de recursos naturais, por exemplo, os estudos indicam que a reciclagem de uma tonelada de metal economiza aproximadamente quatro mil litros de água, Já a reciclagem de uma tonelada de papel economiza, aproximadamente, trinta mil litros de água.

Diante de todo exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares na aprovação do presente projeto.

Muzambinho/MG, 5 de fevereiro de 2020



Roberto Teodoro
Vereador